

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Valdeni Das Neves Costa _____,
inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 619.422.602-10 _____;
com endereço na Rua/Avenida Passagem Itamira () _____,
nº 15, Cidade/UF Vitória do Xingu - PA _____, CEP: 68383-000 _____,
doravante denominado (a) simplesmente
Valdeni Das Neves Costa _____;

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda – CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 04 / 11 /20 21;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de “espelhamento” para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

Valdeni Das Neves Costa _____

declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o GRUPO TRACKER não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Vitória do Xingu, 04 de Novembro de 20 21.



Anexo I

DADOS DO VEÍCULO

Marca	Volvo/nl-12 360 4x2	Modelo	Volvo NL-12 360 4x2 2p_diesel
Renavam	640530834	Placa	BSF4970
Chassi	9BVN2B5A0SE650186	Cor	Branca

DADOS DO VEÍCULO

Marca	Modelo
Renavam	Placa
Chassi	Cor

DADOS DO VEÍCULO

Marca	Modelo
Renavam	Placa
Chassi	Cor

DADOS DO VEÍCULO

Marca	Modelo
Renavam	Placa
Chassi	Cor

DADOS DO VEÍCULO

Marca	Modelo
Renavam	Placa
Chassi	Cor

DADOS DO VEÍCULO

Marca	Modelo
Renavam	Placa
Chassi	Cor

DADOS DO VEÍCULO

Marca	Modelo
Renavam	Placa
Chassi	Cor

DADOS DO VEÍCULO

Marca	Modelo
Renavam	Placa
Chassi	Cor

Vitória do Xingu , 04 de Novembro de 20 21 .

*Voldomí olo
Never costa.*

TERMO DE ADESÃO DO ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

NOME: Valdeni Das Neves Costa			CPF/CNPJ: 619.422.602-10	RG/IE:
RUA: Passagem Itamira		CIDADE: Vitória do Xingu		BAIRRO: Centro
CEP: 68383-000	UF: PA	Tel.:	Cel.: (93) 991817292	E-mail: valdenidasneves73@gmail.com
DADOS DO VEICULO				
Marca: Volvo/nl-12 360 4x2		Modelo: Volvo NL-12 360 4x2 2p _diesel_		Renavam: 640530834
Cor Branca		Ano: 1995/1995	Placa: BSF4970	Chassi: 9BVN2B5A0SE650186

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem esta indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado do Clube de Benefícios, Produtos e Vantagens, que a partir deste momento passo a ser consignatario do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, ainda, dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

Tracker LOG / LBS: Desmonte Físico agendado com a Tracker até 30 (trinta dias) após cancelamento com a associação: taxa de retirada no valor de R\$366,00. Após 30 dias será cobrado a taxa de desmonte virtual R\$466,00.

Tracker RF / GPS: Desmonte Físico agendado com a Tracker até 30 dias após cancelamento com a associação: taxa de retirada no valor de R\$ 212,00. Após 30 dias será cobrado a taxa de desmonte virtual R\$ 312,00.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Revisão Periódica: R\$190,00 a cada 3 anos (responsabilidade do associado);

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

*** O pagamento da taxa de instalação e da mensalidade será de responsabilidade da associação enquanto a placa estiver ativa na mesma.**

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Vitória do Xingu, dia 04 de Novembro de 20 21

*Valdeni das
Neves Costa.*

(Assinatura conforme documento com foto ou contrato social)



NOME/RAZÃO SOCIAL:

Valdeni Das Neves Costa

DATA DE NASCIMENTO:

NÚMERO ÚNICO

22/10/1973

1635963948

CPF/CNPJ:

619.422.602-10

ENDERECO:

Passagem Itamira Nº 15 -

CELULAR DO ASSOCIADO: TELEFONE P/CONTATO 1:

(93) 991817292 (93) 991041783

CIDADE:

Vitória do Xingu

UF:

PA

CEP:

68383-000

TELEFONE P/CONTATO 2:

(93) 92184303

E-MAIL:

valdenidasneves73@gmail.com

BANCO:

Bradesco

Nº AGÊNCIA:

1011

FAVORECIDO:

Valdeni Das Neves Costa

TIPO DE CONTA:

Conta Corrente

Nº CONTA:

558847

OPERAÇÃO (SE HOUVER):

2

CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO:

619.422.602-10

CRLV/PROPRIETÁRIO:

CARLOS EDUARDO BAPTISTA

MARCA:

Volvo/nl-12 360 4x2

MODELO:

Volvo Nl-12 360 4x2 2p _diesel_

COR:

Branca

CHASSI:

9BVN2B5A0SE650186

PLACA:

BSF4970

RENAVAN:

640530834

ANO DE FAB/ MODELO:

1995/1995

VALOR:

R\$ 73.153,00

VALOR POR EXTERNO:

Setenta e três mil e cento e cinquenta e três reais

CÓDIGO FIPE:

516044-8

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

3º Eixo

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

640530834

R\$ 21.847,00

VALOR POR EXTERNO:

Vinte e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

640530834

VALOR POR EXTERNO:

Vinte e um mil e oitocentos e quarenta e sete reais

Vitória do Xingu , 04 de Novembro de 2021

Valdeni das Neves Costa.

ASSOCIADO

João
REPRESENTANTE



DADOS IMPLEMENTO 3
CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:	ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTENSO:		

DADOS IMPLEMENTO 4
CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:	ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTENSO:		

TOTAL DA PROTEÇÃO:	TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:	VENCIMENTO:
R\$ 95.000,00	R\$ 620,00	Dia 15 - (30 Dias)
ASSISTÊNCIA 24 HORAS:	RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:	PROTEÇÃO À TERCEIROS:
Plano diamante	Contratação (Sim)	R\$ 50.000,00
DANOS MATERIAIS:	DANOS CORPORAIS:	DANOS MORAIS:
R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
PROTEÇÃO PARA VIDROS:	APP R\$50.000,00:	ASS. RESIDÊNCIAL:
Vidro p/ brisa	Não	Não
COTA DE PARTICIPAÇÃO		
3%		

OBSERVAÇÕES

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO.

Vitória do Xingu, 04 de Novembro de 2021

*Valdini dos
Nunes Costa.*

ASSOCIADO

João
REPRESENTANTE

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme **cláusulas V.6, V.8 e V.9** do regulamento.
- ☒ Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide **cláusula VIII.4** do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme **cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.



*Valdomi
Neris Costa*

ASSOCIADO

Vitória do Xingu, 04 de Novembro de 2021.

Nome/ Razão Social:
Valdeni Das Neves Costa

CPF/ CNPJ:
619.422.602-10

NÚMERO ÚNICO
1635963948

Placa:
BSF4970

Valor:
R\$ 1.025,00

Valor por Extenso:
Mil e vinte e cinco reais

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:
R\$ 1.025,00

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor: _____ Data: _____

Valor: _____ Data: _____

Valor: _____ Data: _____

Valor: _____ Data: _____

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor: _____ Agência: _____ Conta: _____ Banco: _____

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor: _____ Parcelas: _____ Bandeira: _____ Número do Cartão: _____

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

Vitória do Xingu, 04 de Novembro de 2021.

Valdeni das Neves Costa.

ASSOCIADO

Joe

REPRESENTANTE



CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

Nome/ Razão Social:

Valdeni Das Neves Costa

Veículo:

Volvo/nl-12 360 4x2 Volvo Nl-12 360 4x2 2p_diesel

Data:

04/11/2021

NÚMERO ÚNICO

1635963948

Placa:

BSF4970

KM:

LEGENDA OK = BOM F = FALTA A = AVARIADO TIRAR FOTOS

LATERAL DIREITA



TANQUE	LATERAL TRASEIRA	VIDRO PORTA	RETROVISOR
OK	OK	OK	OK
RODA	RODA	PARALAMA	RODA
OK	OK	OK	OK
ESTRIBO			
OK			
RODA			
OK			
PARALAMA			
OK			
RODA			
OK			
RODA			
OK			



LATERAL ESQUERDA

RETROVISOR	VIDRO PORTA	LATERAL TRASEIRA	BATERIA
OK	OK	OK	OK
PORTA	OK	OK	OK
OK	AFO	AFO	AFO
ESTRIBO	OK	OK	OK
OK			
RODA	OK	OK	OK
AFO			
PARALAMA	OK	OK	OK
OK			
RODA	OK	OK	OK
AFO			
RODA	OK	OK	OK



FRENTE



TETO	QUEBRA SOL	PARA-BRISA
OK	OK	OK
CURVÃO DIR	OK	OK
OK	AFO	AFO
GRADE	OK	OK
OK	AFO	AFO
FAROL DIR	OK	OK
OK	AFO	AFO
PARA-CHOQUE	OK	OK
PROTETOR CARTER	OK	OK
FAROL ESQ	OK	OK
AFO	AFO	AFO
AFO	AFO	AFO

TESTE DE FUNCIONAMENTO

Houve carga de bateria? () Veículo funciona? ()

Justifique:

Valdeni das Neves Costa

Reb

ASSINATURA (CLIENTE)

ASSINATURA (VISTORIADOR)



TRASEIRA

LANTERNA ESQ	LANTERNA DIR
OK	OK
PARA-CHOQUE	OK
OK	AFO
PARA-CHOQUE	OK
AFO	AFO
ENGATE	OK
OK	AFO

ACESSÓRIOS

EXTINTOR	MACACO	TRIÂNGULO	CHAVE RODA
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
TACÓGRAFO	AR CONDIC	RÁDIO	CRLV (DOC)
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
CHAVES RESERVAS	MANUAL DE REVISÕES	BOTÃO ACENDEDOR	BANCO DIR
OK	OK	OK	OK
F	F	F	A
BANCO ESQ	OBSERVAÇÕES DIVERSAS:		
OK			
A			

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS AVENÇAS

ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 09.588.217/0001-39 - RUA ANTONIO GERVASIO SILVA, 90 - JD PRIMAVERA - INHAÚMA/MG

TEL.: (44) 99156-0925

CLIENTE

Nome Completo Valdeni Das Neves Costa	Código Único 1635963948
Endereço Passagem Itamira	Nº 15 Complemento
CPF/CNPJ 619.422.602-10	RG
Telefone (93) 991817292 - (93) 991041783 - (93) 92184303	Email valdenidasneves73@gmail.com

DADOS DO CONTRATO (conforme aplicável)

Tipo <input type="checkbox"/> Nova Adesão/Ativação <input type="checkbox"/> Reativação	Data de Instalação	Data para Pagamento Mensal
---	--------------------	----------------------------

CLIENTE

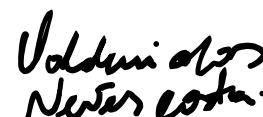
Fabricante Volvo/nl-12 360 4x2	Marca/Modelo Volvo Nl-12 360 4x2 2p_diesel	Nº Chassi 9BVN2B5A0SE650186
Ano/Modelo 1995/1995	Placa BSF4970	Renavam 640530834
		Cor Branca

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valor da Adesão R\$ 1.025,00	Valor da Mensalidade R\$ 620,00
--	---

1. O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que tratam das condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidade das partes, das penalidades.
2. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente que, para que seja possível a prestação dos serviços objeto do Contrato, foi instalado no veículo acima identificado o equipamento de propriedade da CONTRATADA na forma de comodato e que, após terem sido efetuados os devidos testes, tal equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, será de sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
3. O presente Termo entra em vigor conforme dados do contrato sendo, na data de instalação do equipamento para nova adesão/ativação ou na data da assinatura deste termo para reativação, devendo permanecer efetuando os respectivos pagamentos por 12 (doze) meses, renováveis automaticamente nos termos do Contrato.
4. Informar a ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA sobre o cancelamento do mesmo nos telefones: (44) 99156-0925
5. O cliente declara estar ciente que em caso de cancelamento pagará a taxa de desinstalação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo supra citado acima, atualizada pela ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
6. Após 30 (trinta dias) do término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrado ainda o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de aquisição pelo CLIENTE do equipamento instalado.
7. Para efeitos de adesão ao Contrato, entender-se-á como sendo este Termo de Adesão o "Termo de Aquisição dos Serviços" definido no referido instrumento.
8. As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.
9. As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INFORMAÇÕES FINANCEIRAS acima:

Vitória do Xingu, 04 de Novembro de 2021



Assinatura Cliente (ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)



Consulto / Representante